



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.313/91

Dispõe sobre a doação de uma
área para implantação de um
conjunto habitacional e dá
outras providências

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de
Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber
que a Câmara Municipal, Decretou e eu Sancionei a
seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a doar a Guarã e
Engenharia e Industria uma área de terra dentro da reser-
va municipal, para a implantação de um conjunto habitacio-
nal com 100 (cem) residências de padrão popular, medindo
5 ha. 1.000 m² (cinco hectares e mil metros quadrados),
dentro dos seguintes limites e confrontações.
Partindo do M- I, cravado na beirada do corredor público,
deste segue no rumo de 14º 39' 30" SE, na distância de
174,51 m até o M-II, do M-II, no rumo de 75º 34' 29" S
W, na distância de 318,25m até o M-III, do M-III, no ru-
mo de 04º 56' 15" NE distância de 184,74 até o M - IV ,
do M - IV no rumo de 75º 31' 3" NE, na distância de
256,33m até o M - I, ponto inicial do levantamento.

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
... Gabinete do Prefeito

CONFRONTAÇÕES:

- Ao Norte: com a reserva municipal;
- Ao Sul: com a reserva municipal;
- A Leste: com corredor público;
- A Oeste: com reserva municipal.

Art. 2º - Esta área se destina exclusivamente para implantação de um conjunto habitacional com 100 (cem) residências, não podendo ser dado outro destino a mesma, sob pena de reverter o referido imóvel a patrimônio do município, independentemente de notificação judicial e sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 18 de abril de 1991


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em 18.04.91

Anderson de Souza Rodrigues Mansens
Secretário de Administração